

Juliana Vilela

De: Comissão Gestora de Licitações e Contratos
Enviado em: quarta-feira, 24 de setembro de 2014 17:03
Para: Juliana Vilela
Assunto: ENC: Dúvidas II - Ato convocatório nº08/2014

Juliana,

Segue abaixo e-mail referente ao Ato Convocatório 008/2014 para publicação.

Att.,

Comissão Gestora de Licitação Contratos



IBIO - AGB Doce
Tel: +55 (33) 3212-4350
cglc@ibio.org.br
ibioagbdoce.org.br
Rua Afonso Pena, 2590 - Centro
Governador Valadares - MG
CEP: 35010-000



De: Comissão Gestora de Licitações e Contratos
Enviada em: quarta-feira, 24 de setembro de 2014 16:59
Para: comercial@tecisan.com.br
Cc: 'frederico@tecisan.com.br'; 'marcoarelio@tecisan.com.br'
Assunto: ENC: Dúvidas II - Ato convocatório nº08/2014

Prezada Srª. Naiá, boa tarde!

Seguem abaixo (destaque na cor vermelha) respostas aos questionamentos encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Gestora de Licitação Contratos



IBIO - AGB Doce
Tel: +55 (33) 3212-4350
cglc@ibio.org.br
ibioagbdoce.org.br
Rua Afonso Pena, 2590 - Centro
Governador Valadares - MG
CEP: 35010-000



De: Comercial - Tecisan <comercial@tecisan.com.br>

Enviado: segunda-feira, 22 de setembro de 2014 14:06

Para: IBIO AGB Doce

Cc: frederico@tecisan.com.br; marcoaurelio@tecisan.com.br

Assunto: Dúvidas II - Ato convocatório nº08/2014

Prezados,

Em referência ao ato convocatório nº08/2014, cujo objeto é a “coleta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do plano municipal de saneamento básico (PMSB) do município de Ipatinga em atendimento ao programa de universalização do saneamento (p41).” Segue dúvida:

No “ITEM 5.1.4 - 5.1.4. Ao final da documentação relativa à experiência e conhecimento específico de cada profissional que compõe a equipe chave, apresentada nos termos dos subitens 5.1.1 e 5.1.2, deverá ser apresentada, ainda, uma tabela dispendo, cronologicamente, os períodos de atuação profissional e a **sobreposição de tempo excluída para o computo final do período de experiência do profissional**, sob pena de não serem analisados e computados os documentos apresentados.”

Dúvida: A contagem de tempo deverá ser feita da seguinte maneira:

Caso a primeira experiência do profissional seja no ano de 1998 e a última com data fim em 2005, serão considerados 7 anos de experiência?

Resposta: Caso o profissional tenha experiência no período de 01/01/1998 e a última em 31/12/2005, ininterruptos, serão considerados 8 anos de experiência, observando o item 16 do Anexo II: “A experiência profissional mínima e a adicional à mínima exigida serão contadas por cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo, contados mês a mês, não precisando ser de períodos consecutivos. Apenas será considerado o mês com 15 (quinze) dias ou mais.”

Ou um profissional que realizou entre os anos de 1998 e 2005 diversos serviços, por exemplo de 01/06/2004 a 27/12/2005, conta-se 574 dias, aproximadamente 19 meses?

Resposta: Caso a experiência do profissional não seja contínua, será contado o período de cada serviço, mês a mês, considerando o mês com 15 (quinze) dias ou mais. Nesse caso será considerado 1 ano e 7 meses (19 meses). Em ambas as experiências, seja contínua ou não, serão excluídas as experiências com períodos sobrepostos, assim entendido os períodos de trabalhos em atividades distintas ou com contratantes distintos ou ainda, em locais distintos que tenham ART próprios e distintos para cada atividade, e que seja realizados concomitantemente, total ou parcialmente. A concorrente deverá apresentar, conforme item 5.1.4, uma tabela dispendo, cronologicamente,

os períodos de atuação profissional e a sobreposição de tempo excluída para o computo final do período de experiência do profissional, sob pena de não serem analisados e computados os documentos apresentados.

Caso o profissional tenha prestado dois serviços distintos, através de contratos diferentes, comprovados através de atestados técnicos, nas seguintes datas: 15/09/1998 a 19/08/1999 e de 20/10/1998 a 11/06/2000, consideram-se 338 dias, aproximadamente 11 meses para o primeiro, mais 600 dias, 20 meses para o segundo, somando 31 meses de experiência?

Resposta: Não, no primeiro período apresentado como exemplo será considerado 12 meses. No segundo período, será considerado apenas 09 meses. Exclui-se o período de 20/10/1998 a 19/08/1999, já computado no período anterior, ficando 04 meses em 1999 e 05 meses em 2000. Será totalizado 1 ano e nove meses de experiência.

Sendo: 15/09/98 a 20/10/98 = 2 meses;

21/10/98 a 19/08/99 (período sobreposto) = 10 meses

19/08/99 a 11/06/2000 = 9 meses

Aguardo retorno, desde já agradeço.

Naiá Amanda Bernardes

Setor Comercial

Tel: (031) 3295-5444

comercial@tecisan.com.br

TECISAN - Técnica de Engenharia Civil e Sanitária Ltda

Rua Pedra Bonita, n° 1067 - Bairro Barroca - CEP: 30.431.065 - Belo Horizonte/MG